

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ofício n° 35B/2019

Gaspar, em 30 de agosto de 2019.

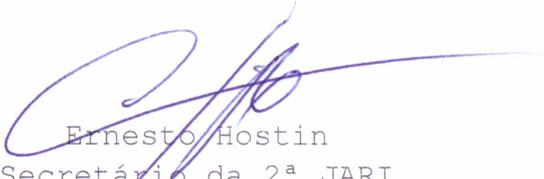
Ilustríssimo Senhor  
Salésio Antonio da Conceição  
Superintendente de Trânsito  
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 30/08/2019, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

- PROCESSO N° **8147-180/2018 (Deferido)**,
- PROCESSO N° **8590-120/2018 (Despacho)**,
- PROCESSO N° **8147-195/2018 (Deferido)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.



Ernesto Hostin  
Secretário da 2ª JARI

**Ata N° 35 - REUNIÃO DO DIA 30.08.2019**

Aos dias trinta do mês de agosto de 2019, às sete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin, para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

**PROCESSO N°: 8147-180/2018**

**REQUERENTE: FABIANO ANTONIO GIELAND ME**

**REQUERENTE: VANESSA MAÇANEIRO**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 54638315F**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-3**

**PLACAS: MIU3071/SC**

**RELATOR(A): Andressa Costa**

**PARECER PRELIMINAR** Face ao exposto, conheço do recurso e no mérito voto pelo cancelamento da penalidade imposta, por estar inconsistente.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**MOTIVO: AUTO INCONSISTENTE**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

**PROCESSO N°: 8147-195/2018**

**REQUERENTE: AHMAD FADEL REDA**

**AUTO DE INFRAÇÃO N°: 8147022202**

**CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0**

**PLACAS: MIC1981/SC**

**RELATOR(A): Fábio Schramm**

**PARECER PRELIMINAR:** Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, **anulando-se a penalidade** imposta a parte recorrente.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**MOTIVO: AIT INCONSISTENTE**

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

**Ata N° 35 - REUNIÃO DO DIA 30.08.2019**

Pelo membro **Emerson Luiz Andrade** foi proferido despacho no Processo n° 8590-120/2018, para a apresentação da Cópia **AIT/Foto**, (Complemento: Foto ampliada do local da infração com destaque ao "display" com registro da velocidade).

A próxima reunião será no dia 06/09/2019, sexta-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.



ERNESTO HOSTIN  
Secretário



FÁBIO SCHRAMM  
Presidente



ANDRESSA COSTA  
Membro



EMERSON LUIZ ANDRADE  
Membro